17ª edição

LASE

Licença Ambiental Especial (LAE)

Prazos, governança, oportunidades e riscos para o setor elétrico



Gargalos do licenciamento

>76% dos atrasos em obras de transmissão decorrem do licenciamento ambiental (TCU, 2023)

até 83% das linhas de transmissão em construção atrasam (TCU, 2023)

650 dias de atraso médio nos 88 empreendimentos de transmissão atrasados (jun/2023)

+460% processos por servidor da Dilic/Ibama desde 2010: de 2,5 para cerca de 14 por analista (jun/2025)

Principais gargalos e causas de atraso

- **Manifestação de órgãos intervenientes**
  Falta de governança integrada e prazos incompatíveis travam o órgão licenciador principal.
- **Baixa qualidade dos estudos ambientais**
  Estudos desatualizados ou que não atendem ao Termo de Referência geram retrabalho.
- **Judicialização extensa**
  Em nove anos, o Ibama emitiu 16 LPs para termelétricas; 12 (75%) foram questionadas na Justiça e uma, no Maranhão, foi cancelada (jun/2025).

A promessa da LAE: prazo máximo de 12 meses e prioridade de análise para o que for estratégico.

Fontes: TCU/SecexEnergia (mai/2023); Abrapch (set/2023); Agência iNFRA (16/06/2025), com dados do Ibama apresentados no Enase; Agência Senado (23/12/2025).

21 anos de tramitação da Lei Geral

8.6.2004
PL 3.729/2004 apresentado na Câmara (Luciano Zica e outros)

13.5.2021
Câmara aprova, 290 x 115; segue ao Senado como PL 2.159/2021

21.5.2025
Senado aprova, 54 x 13; emenda de Plenário cria a LAE

17.7.2025
Câmara conclui a votação, 267 x 116

8.8.2025
Sanção com 63 vetos (LAE monofásica vetada) e edição da MP 1.308/2025

27.11.2025
Congresso derruba 52 itens; vetos da LAE ficam sobrestados por força da MP

4.2.2026
Lei 15.190 entra em vigor (180 dias após a sanção)

≈ 21 anos no Congresso: 17 na Câmara e 4 no Senado, até a sanção de 8.8.2025

+ de 27 mil normas: a Lei Geral buscou consolidar o "cipoal" normativo do licenciamento

≈ 400 dispositivos: 63 vetados pelo Presidente; 52 vetos derrubados pelo Congresso (nov/2025)

Do veto à MP: como a LAE chegou ao texto atual

Emenda no Senado (mai/2025)

- Incluída por emenda do Presidente do Senado, Davi Alcolumbre, pouco antes da votação em Plenário
- Previa rito monofásico: análise em fase única
- Não constava do PL original de 2004

Veto ao art. 25 (ago/2025)

- Mensagem 1.097/2025: "excessiva simplificação" para atividades de significativo impacto
- Fundir fases aumenta risco e custo
- Viola o art. 225 da CF, segundo o Executivo

MP 1.308 → Lei 15.300

- MP editada no dia da sanção: eficácia imediata da LAE
- 834 emendas; aprovada no limite de sua vigência (Senado, 3.12.2025)
- Lei 15.300/2025, que estabelece o rito da LAE sancionada sem vetos

Polêmica: a LAE entrou no texto por emenda de última hora e só ganhou rito definitivo por medida provisória, editada no mesmo dia da sanção.

Uma licença, três leis e um decreto

Lei 15.190/2025
8..8.2025

- Cria a LAE: conceito (art. 3º, XXVI), tipo de licença (art. 5º, VII)
- Procedimento especial (arts. 23-24)
- Prazo de 12 meses (art. 47, V)
- Vigência: 4.2.2026

Lei 15.300/2025
22.12.2025 · conversão da MP 1.308

- Disciplina o rito (arts. 2º a 5º)
- Declara estratégicas obras rodoviárias (art. 6º)
- Altera arts. 3º, 8º, 22, 33 e 36 da Lei 15.190

Lei 15.269/2025
24.11.2025 · reforma do setor elétrico

- Inclui o § 2º no art. 24 da Lei 15.190
- LAE para UHEs, inclusive reversíveis, e reservatórios
- § 3º (90 dias para conclusão da análise do licenciamento de UHes) vetado

Decreto 12.673/2025
15.10.2025

- Conselho de Governo em dois níveis
- Cria a Câmara de Atividades e Empreendimentos Estratégicos
- Prevê decreto futuro com a lista de projetos estratégicos

O que é e o que não é a LAE

"Ato administrativo expedido pela autoridade licenciadora que estabelece condicionantes [...] para localização, instalação e operação de atividade ou de empreendimento estratégico, ainda que [...] causador de significativa degradação do meio ambiente."

Lei 15.300/2025, art. 2º

O que é

- Licença para empreendimento estratégico, mesmo de significativo impacto
- Exige EIA/Rima, conforme TR da autoridade licenciadora
- Validade de 5 a 10 anos
- Prioridade de análise no licenciador e nos órgãos intervenientes

O que não é

- Não é rito monofásico: o art. 25 foi vetado
- Não dispensa o EIA/Rima
- Não substitui a consulta prévia, livre e informada (Convenção 169/OIT)
- Não é direito do empreendedor: de decisão da Câmara de Atividades e Empreendimentos Estratégicos e de subsequente depende de decreto (exceção para UHEs e rodovias)

Quem decide o que é estratégico

1. Ministério	2. Câmara	3. Presidente	4. Licenciador
Propõe, por parecer fundamentado (só membros da Câmara)	Analisa e delibera; propõe dimensão da equipe ouvida a autoridade ambiental; maioria absoluta; prioriza o Novo PAC	Edita decreto com a relação de empreendimentos	Conduz a LAE com prioridade e equipe dedicada

Composição: 11 ministros

Casa Civil (coordena), AGU, Cultura, Desenvolvimento Agrário, Integração e Desenvolvimento Regional, Meio Ambiente e Mudança do Clima, Minas e Energia, Portos e Aeroportos, Povos Indígenas, Saúde e Transportes

Pontos de destaque

- O empreendedor não tem direito subjetivo ao enquadramento
- O MMA participa, mas não tem poder de veto
- Consulta obrigatória aos órgãos competentes se houver TI, território tradicional ou patrimônio
- Atas, estudos e notas técnicas publicados no site da Casa Civil

Crítica das ADIs: a lei não traz critérios técnicos e objetivos para definir o que é "estratégico".

Quem já é estratégico por força de lei

Rodovias

Lei 15.300/2025, art. 6º

- Reconstrução e repavimentação de rodovias preexistentes com conexão estratégica (segurança nacional, direitos sociais, integração federativa)
- Estudos da fase de instalação: protocolo em até 90 dias
- Análise conclusiva em até 90 dias

Hidrelétricas

Lei 15.190/2025, art. 24, § 2º (incluído pela Lei 15.269/2025)

- UHEs, inclusive reversíveis, e seus reservatórios "deverão" seguir a LAE
- Justificativa: caráter estratégico para a segurança hídrica e energética

Questões em aberto

O § 2º dispensa o decreto do Conselho de Governo exigido no caput? Transmissão, eólica e solar não têm enquadramento expresso e dependem do decreto.

Seis etapas (Lei 15.300/2025, art. 4º)

1
Termo de Referência, ouvidas as autoridades envolvidas

2
Requerimento com projetos, cronograma, estudos, anuências e outorgas

3
Manifestações das autoridades envolvidas

4
Análise, audiência pública e uma única complementação

5
Parecer técnico conclusivo

6
Concessão ou indeferimento da LAE

EIA/Rima é requisito
art. 4º, § 1º

Audiência obrigatória não substitui a consulta prévia, livre e informada
art. 4º, § 2º

Todos os entes priorizam anuências, outorgas e autorizações
art. 3º, § 2º

Prazos máximos de análise (Lei 15.190/2025, art. 47)

Licença	Prazo máximo
LP com EIA	10 meses
LP com demais estudos	6 meses
LI, LO, LOC e LAU	3 meses
Bifásico sem EIA	4 meses
LAE	12 meses

- **Contagem:** da entrega do estudo ambiental e das demais informações exigidas. Prazos do Estado com marcos de suspensão
- **Etapas:** o prazo pode ser dividido em etapas
- **Fora da conta:** elaboração do TR e do EIA, que ficam com o empreendedor
- **Flexibilidade:** alteração a pedido do empreendedor, com concordância da autoridade (art. 47, § 1º)
- **Crítica:** prazo inferior ao necessário para impactos complexos (Observatório do Clima, ADI 7.919)

Realidade ou mera expectativa? Como equilibrar a consulta livre, prévia e informada dos povos e comunidades tradicionais com o prazo de 12 meses para emissão da LAE

O setor elétrico na LAE

O que o setor obteve

- O ganho expresso veio pela reforma do setor elétrico (MP 1.304 → Lei 15.269/2025), sancionada com 16 vetos
- Justificativa legal: segurança hídrica e energética
- Inclui usinas reversíveis, relevantes para armazenamento

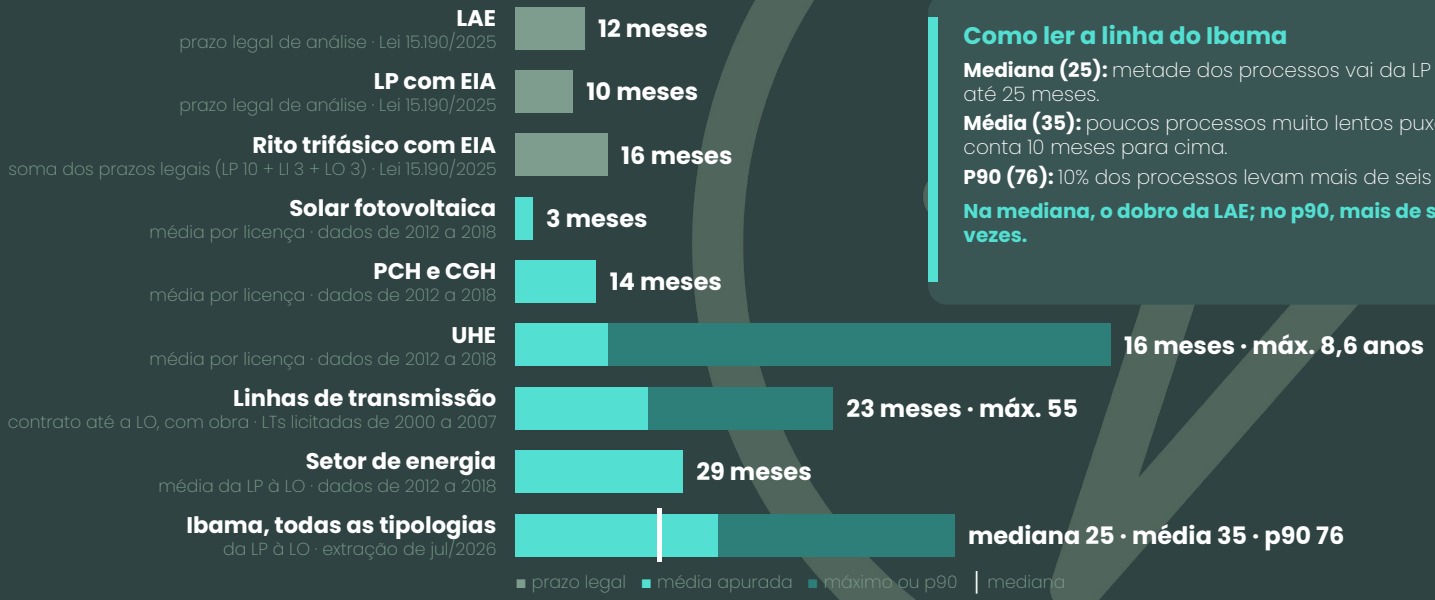
Contrapontos

- A transmissão, maior gargalo segundo o TCU, ficou sem enquadramento expresso
- O Executivo vetou os 90 dias de análise para UHEs
- Impactos socioambientais de UHEs são "expressivos" e pedem avaliação aprofundada (razões do veto)
- Alto risco de judicialização

Ponto para debate: o enquadramento legal privilegiou a geração hidrelétrica, e não as linhas de transmissão, em regra, o grande gargalo dos atrasos.

09 · PRAZOS LEGAIS X PRAZOS REAIS

Quanto tempo leva, de fato?



Como ler a linha do Ibama

Mediana (25): metade dos processos vai da LP à LO em até 25 meses.

Média (35): poucos processos muito lentos puxam a conta 10 meses para cima.

P90 (76): 10% dos processos levam mais de seis anos.

Na mediana, o dobro da LAE; no p90, mais de seis vezes.

Fontes: Lei 15.190/2025, art. 47; LicenTIa/WayCarbon (2019), dados do PNLA/MMA de 2012 a 2018; EPE, XX SNPTEE (2009), 100 LTs licitadas de 2000 a 2007; ProcTracker (ago/2026), relatório público de licenças do Ibama, extração de 13/07/2026, 316 processos com LP, LI e LO; MME/TNE e Canal Solar (10/09/2025).

Quatro ações, um julgamento conjunto

Ação	Autor	Objeto
ADI 7.913	PV	Dispositivos da Lei 15.190 (dispensas, licenciamento simplificado, condicionantes)
ADI 7.916	Rede e ANAMMA	Dispositivos da Lei 15.190
ADI 7.919	PSOL e Apib	~130 dispositivos da Lei 15.190 e 19 da Lei 15.300 (LAE)
ADC 102	CBIC	Constitucionalidade da Lei 15.190

Calendário

12.8.2026
Pauta presencial adiada

27.11 a 4.12.2026
Plenário virtual marcado

Enquanto não houver decisão: a lei está em vigor e orienta os licenciamentos. Tese central contra a LAE: falta de critério técnico objetivo.

Fontes: Portal do STF (ADIs 7.913 e 7.919); STF Notícias; ABRAMPA (06/11/2026); CBIC (12/08/2026); Rádio Senado (26/08/2026); Toledo Marchetti (12/08/2026).

A LAE chega aos órgãos estaduais

Espírito Santo
LC 1.139/2026

- LAE incorporada à lei estadual
- Prazo de análise de 12 meses
- Validade de 5 a 10 anos

Mato Grosso
Decreto 1.960/2026

- Conselho de Governo estadual
- Delibera quais empreendimentos são estratégicos
- Lista estadual de empreendimentos

Rio de Janeiro
Decreto 50.473/2026

- Qualificação estratégica: competência exclusiva do Governador
- Prioridade de tramitação para a LAE
- Validade de 5 a 10 anos

Fontes: LC ES 1.139/2026; Decreto MT 1.960/2026; Decreto RJ 50.473/2026; Decreto 12.673/2025.

Paula Susanna Amaral Mello

(11) 3247-6376

psusanna@pn.com.br

Obrigada!

